



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

**CONTRATO Nº 015/2026**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA MA ASSESSORIA E TRANSPARENCIA LTDA, CNPJ N 55.074.761/0001-80**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Inácio de Lira, Centro, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.334.899/0001-04, neste ato representado, o Presidente da Câmara Municipal de São José De Piranhas, O Sr. PEDRO BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 011.640.174-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) MA ASSESSORIA E TRANSPARENCIA LTDA, CNPJ N 55.074.761/0001-80, localizado a Rua Geralda Dias, 14, Sala 01, Santo Antonio, São Jose de Piranhas-PB, representado pelo Sr Joao Manoel Dias De Sousa Neto, portador do CPF nº 085.812.534-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MEDIANTE INFORMAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS -PB.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITARIO  | V. TOTAL      |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| 1                       | <ul style="list-style-type: none"><li>Tratamento, organização, padronização e inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais, garantindo acessibilidade e clareza das informações públicas.</li><li>Implementação de práticas e ferramentas de transparência ativa e passiva, em alinhamento com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como visitas técnicas para implementação das ações.</li><li>Desenvolvimento de estratégias para atendimento às recomendações do Programa Nacional de Transparência Pública e às exigências dos órgãos de controle externo, assegurando a conformidade com os critérios de avaliação de transparência.</li><li>Criação de mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo a integração eficiente entre o Poder Legislativo e os Tribunais de Contas, fortalecendo a governança pública.</li></ul> | MÊS     | 12         | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| Total: Trinta mil reais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |              | R\$ 30.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/03/2026 e encerramento em 23/03/2027, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com valor mensal estimado de **R\$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)**. Com valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
- 2.1.1. Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de São José de Piranhas, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

**Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Piranhas e outros – Orçamento 2026;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 36423/26. Data: 24/03/2026 07:26. Responsável: Pedro B. da Silva.  
Impresso por convidado em 26/05/2026 18:02. Validação: FD55.C72A.EA7D.1B10.7064.78DF.0190.2EBF.



**3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

**4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL**

São José de Piranhas - PB

CASA FRANCISCO AURÉLIO CAVALCANTI

24

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

16.1. É eleito o Foro da Comarca a que pertence o município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta CASA.

São José de Piranhas-PB, 23 de março de 2026.

PEDRO BANDEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
**CONTRATANTE**

MA ASSESSORIA E TRANSPARENCIA LTDA

CNPJ N 55.074.761/0001-80

João Manoel Dias De Sousa Neto

CPF nº 085.812.534-07

**CONTRATADA**

Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
São José de Piranhas - PB

24